



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 - CPL/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – CPL/PMC**

FOLHAS:	237
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho” emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

FOLHAS:	238
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

FOLHAS:	239
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

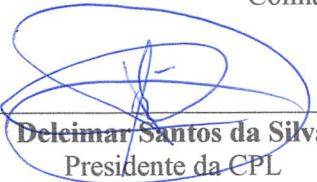
Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

FOLHAS:	240
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	

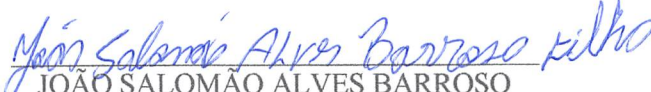
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.


Colinas – MA, 28 de agosto de 2023.



Deleimar Santos da Silva
 Presidente da CPL
 Órgão Gerenciador do SRP

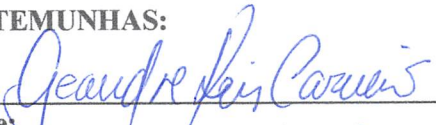


JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO
 FILHO 60823910393
 CNPJ: 32.531.103/0001-74
 João Salomão Alves Barroso Filho
 CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8
 Representante Legal da Empresa

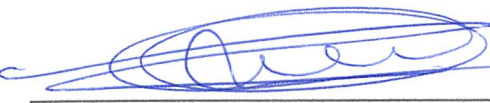


Ivan Prudêncio da Silva
 Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TESTEMUNHAS:



 Nome: **Geandre Feis Cordeiro**
 RG nº **800.76.383-49**



 Nome: **036419223-94**
 RG nº **036419223-94**



ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

FOLHAS:	2011
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 056/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393	
CNPJ: 32.531.103/0001-74	Telefone: (99) 9.8158-6033
Endereço: Vila Damasceno nº 05 – Centro Colinas - MA	E-mail: visarcontabil@gmail.com
Representante Legal: João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	50	15,95	797,50
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	50	21,15	1.057,50
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	10	35,85	358,50
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	10	44,80	448,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	10	46,75	467,50
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	10	53,05	530,50
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	10	60,00	600,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	10	67,90	679,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	10	550,00	5.500,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	10	650,10	6.501,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	10	659,50	6.595,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	10	545,00	5.450,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	10	469,05	4.690,50
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	10	128,00	1.280,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	10	130,40	1.304,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	10	121,60	1.216,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	20	108,00	2.160,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	20	8,45	169,00
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	50	83,50	4.175,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	50	545,00	27.250,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	10	14,50	145,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00
25	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	10	60,40	604,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	10	83,70	837,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	10	87,15	871,50
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	10	92,10	921,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	10	95,35	953,50
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	10	88,70	887,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	10	100,50	1.005,00
33	TERMOSTTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	10	90,75	907,50
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	10	113,00	1.130,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	10	88,50	885,00
VALOR DO LOTE					85.314,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

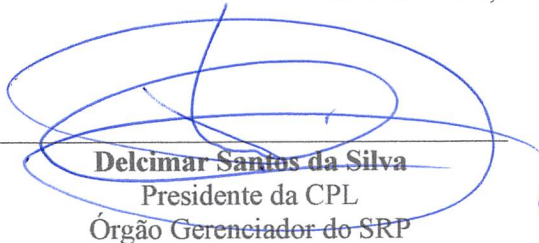
Rub.: _____


FOLHAS:	213
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	9


LOTE - II MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	50	124,00	6.200,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	50	130,00	6.500,00
VALOR DO LOTE					12.700,00
Total					98.014,50

Colinas – MA, 28 de agosto de 2023.


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP


JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO
FILHO 60823910393
CNPJ: 32.531.103/0001-74
João Salomão Alves Barroso Filho
CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8
Representante Legal da Empresa


Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 019/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o **Registro de Preços** para Prestação de serviços de serralheria (fabricação de portas, janelas, portões, prateleiras, armários, placas de trânsito, lixeiras, basculares, porteiros, calhas, grades, alambrados, caçambas, serviços de solda, reformas diversas, fabricação de estruturas metálicas, entre outros). Empresa vencedora: **J U A PINHEIRO - CNPJ nº 18.317.173/0001-01. Valor R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Carolina/MA, 18 de setembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: df401057fe2a6f9966c411c4130721c5

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023-CPL/PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação da Tomada de Preço nº 002/2023-CPL/PMC, cujo objeto é a **Reforma e Revitalização da Praça da Bíblia** no Município de Carolina, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, constante no **Processo Administrativo nº 042/2023-PMC**. Empresa vencedora: **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ nº 19.421.196/0001-16. Valor: R\$ 226.308,49 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e oito reais e quarenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 18 de setembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 7c222d880d4e5f35312ed1627943fb86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023-CPL. PROCESSO ADM. Nº 049/2023.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **Registro De Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Centro Novo Do Maranhão, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. A abertura das propostas dar-se-á no dia **04 de outubro de 2023**, às **08:30hs**, e início da sessão de disputa de preços às 09:00hs do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com**

"Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")** ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de setembro de 2023. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: daf1746df3ae51b02bb30705ccf7ca50

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023** em favor da empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 4.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.052-879, representado por seu sócio administrador, o Sr. **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do CPF nº 037.885.773-80 e do RG nº 0216037220022 SESC MA, e, na condição de **CADASTRO RESERVA**, em favor da empresa **C M M MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.464.577/0001-40, localizada na Rua Canopus, nº 79, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, representado por sua sócia administradora, a Sra. **CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do CPF nº 043.895.883-70 e do RG nº 027399642004-4, com o valor global de: **R\$ 7.661.739,48 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 016/2023, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de setembro de 2023. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ee81722985eb1fab86d7c6e504dd4b55

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 - CPL/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMC**

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias

FOLHAS:	265
PROC.:	315 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. n° 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal n° 06/2021**, do **Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa
Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

COLINAS: 267
PROC.: 315 / 2023
Ass.:

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 056/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393	Telefone: (99) 8.8158-6033
CNPJ: 32.531.103/0001-74	E-mail: visarcontabil@gmail.com
Endereço: Vila Damasceno nº 05 - Centro Colinas - MA	
Representante Legal: João Salomão Alves Barroso Filho	
CPF: 608.239.103-93	
RG.: 042232492011-8	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	50	15,95	797,50
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	50	21,15	1.057,50
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	10	35,85	358,50
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	10	44,80	448,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	10	46,75	467,50
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	10	53,05	530,50
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	10	60,00	600,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	10	67,90	679,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	10	550,00	5.500,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	10	650,10	6.501,00
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	10	659,50	6.595,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	10	545,00	5.450,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	10	460,05	4.600,50
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	10	128,00	1.280,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	10	130,40	1.304,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	10	121,60	1.216,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	20	108,00	2.160,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	20	8,45	169,00
19	GÁS R-134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	50	83,50	4.175,00
20	GÁS R-134 CILINDRO (13.600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	50	545,00	27.250,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	10	14,50	145,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	20	40,30	806,00

25	RELE EMBRACO 1/4 FFBB.5 110V - GELADEIRA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	10	60,40	604,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	10	83,70	837,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	10	87,15	871,50
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	10	92,10	921,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	10	95,35	953,50
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	10	88,70	887,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	10	100,50	1.005,00
33	TERMOSTATO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	10	90,75	907,50
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	10	113,00	1.130,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	10	88,50	885,00
VALOR DO LOTE					85.314,50
LOTE - II MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	50	124,00	6.200,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELE E BORRACHA, REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	50	130,00	6.500,00
VALOR DO LOTE					12.700,00
Total					98.014,50

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

Dejmar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP		JOAO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 37.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-B Representante Legal da Empresa
Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.		

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 92938ebbe8b8faf5a0c1b4c19f08ebab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMC

Os 28 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**

dos aparelhos de frizeres e congeladores com fornecimento de peças, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

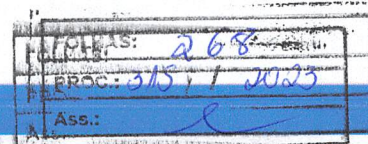
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

FOLHAS: 269
PROC.: 3151/2023
Ass.:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

	GOAO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa
	Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e

corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 057/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393	
CNPJ: 32.531.103/0001-74	Telefone: (99) 9.8158-6033
Endereço: Vila Damasceno nº 05 - Centro Colinas - MA	E-mail: visarcontabli@gmail.com
Representante Legal: João Salomão Alves Barroso Filho	
CPF: 608.239.103-93	
RG: 042232492011-8	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS
LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADERA 1.5M	MT	60	15,95	957,00
2	CABO FORÇA GELADERA 2M	MT	60	21,15	1.269,00
3	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADERA E BEBEDOURO 110V	UN	20	35,85	717,00
4	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	20	44,80	896,00
5	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADERA/FREEZER 220V	UN	20	46,75	935,00
6	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	20	53,05	1.061,00
7	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	15	60,00	900,00
8	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	15	67,90	1.018,50
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADERA	UN	15	550,00	8.250,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADERA	UN	15	650,10	9.751,50
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	15	659,50	9.892,50
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	15	545,00	8.175,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	15	469,05	7.035,75
14	CONDENSADOR ARAMADO 3x8 1/4 - GELADERA	UN	15	128,00	1.920,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADERA	UN	15	130,40	1.956,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADERA	UN	15	121,60	1.824,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADERA	UN	15	108,00	1.620,00
18	FITA PVC BRANCA ROL0 100MM BRANCO ROL0 10M - CENTRAL DE AR	UN	15	8,45	126,75
19	GAS R-134 CILINDRO (750G), BEBEDOURO	UN	30	83,50	2.505,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13.600KG)MRLX , GELADERA/FREEZER	UN	30	545,00	16.350,00
21	LAMPADA PARA GELADERA 15W 110 V	UN	20	14,50	290,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADERA	UN	20	40,30	806,00
	RELE EMBRACO 1/4 FF8.5 110V - GELADERA	UN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	20	60,40	1.208,00
27	TERMOSTATO BRASTEHP TSV2004-01P - GELADERA	UN	20	83,70	1.674,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADERA	UN	20	87,15	1.743,00
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADERA	UN	20	92,10	1.842,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADERA	UN	20	95,55	1.907,00
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÁO	UN	20	86,70	1.774,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADERA	UN	20	100,50	2.010,00
33	TERMOSTATO STANDART BEBED/REFRIGERADORA - FREEZER	UN	20	90,75	1.815,00
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEHP 110V - GELADERA	UN	20	113,00	2.260,00
35	TIMER DEGELO - GELADERA	UN	20	88,50	1.770,00
VALOR DO LOTE					100.392,00
LOTE - II MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	100	124,00	12.400,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELE E BORRACHA, REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	100	130,00	13.000,00
VALOR DO LOTE					25.400,00
					125.792,00

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

<p>Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Sollane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 50ed4b76f9df56f158b60eacffec793

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMC

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

FOLHAS: 270
PROC.: 315 / 2023
Ass.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser

utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e

FOLHAS:	271
PROC.:	3151/2023
Ass.:	

assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador- SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

Delcímar Santos da Silva residente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa
Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação - SEMED.	

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG nº	RG nº

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frzzeres e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 058/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 Endereço: Vila Damasceno nº 05 - Centro Colinas - MA Representante Legal: João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8	Telefone: (99) 9.8158-6033 E-mail: visarcontabil@gmail.com
---	---

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS
LOTE - I PEÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	120	15,95	1.914,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	120	21,15	2.538,00
3	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 124 X 149, 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	20	35,85	717,00
4	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 145 X 327, 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	20	44,80	896,00
5	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 161X 193, 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	20	46,75	935,00
6	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 270 X 327, 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220v	UN	20	53,05	1.061,00
7	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 340 X 408, 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	20	60,00	1.200,00

8	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 400 X 480, 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	JUN	20	67,90	1.358,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	JUN	20	550,00	11.000,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	JUN	20	650,10	13.002,00
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	JUN	20	659,50	13.190,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	JUN	20	545,00	10.900,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	JUN	20	469,05	9.381,00
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	JUN	20	128,00	2.560,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	JUN	20	130,40	2.608,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	JUN	20	121,60	2.432,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	JUN	20	108,00	2.160,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	JUN	15	8,45	126,75
19	GAS R-134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	JUN	60	83,50	5.010,00
20	GAS R-134 CILINDRO (13.600KG)MRLX , GELADEIRA/FREEZER	JUN	50	545,00	27.250,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	JUN	20	14,50	290,00
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	JUN	20	108,10	2.162,00
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	JUN	20	57,05	1.141,00
24	RELE EMBRACAO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	JUN	20	40,30	806,00
25	RELE EMBRACAO 1/4 FF88.5 110V - GELADEIRA	JUN	20	41,50	830,00
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	JUN	20	60,40	1.208,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-Q1P - GELADEIRA	JUN	10	83,70	837,00
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	JUN	10	87,15	871,50
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	JUN	10	92,10	921,00
30	TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	JUN	10	95,35	953,50
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-S FREEZER DUPLA AÇÃO	JUN	10	88,70	887,00
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-99P - GELADEIRA	JUN	10	100,50	1.005,00
33	TERMOSTATO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	JUN	10	90,75	907,50
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	JUN	10	113,00	1.130,00
35	TIMER DE GELO - GELADEIRA	JUN	10	88,50	885,00
VALOR DO LOTE					125.073,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	200	124,00	24.800,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELE E BORRACHA, REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	200	130,00	26.000,00
VALOR DO LOTE					50.800,00
					175.873,25

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa
Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação - SEMED.	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 0ec9d048d3c6cd8cc7d7681fd5e83906

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 - CPL/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMC**

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes

às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres e congeladores com fornecimento de peças**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta

Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

FOLHAS: 273
PROC.: 318 / 2023
Ass.:

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou postilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador- SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

<p>Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG.: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa</p>
---	--

<p>Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social</p>	
TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG n° _____	Nome: _____ RG n° _____

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023**

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de fridges e congeladores com fornecimento de peças.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 059/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a(s) Empresa(s) que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: JOAO SALOMAO ALVES BARROSO FILHO 60823910393	
CNPJ: 32.531.103/0001-74	Telefone: (99) 9.8158-6033
Endereço: Vila Damasceno nº 05 - Centro Colinas - MA	E-mail: visarcontabl@gmail.com
Representante Legal: João Salomão Alves Barroso Filho	
CPF: 608.239.103-93	
RG.: 042232492011-8	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS LOTE - I PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	MT	20	15,95	319,00
2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	MT	30	21,15	634,50
3	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA. E BEBEDOURO 110V	UN	10	35,85	358,50
4	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	10	44,80	448,00
5	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	10	46,75	467,50
6	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 220V	UN	10	53,05	530,50
7	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 340 X 409. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	10	60,00	600,00
8	CAPACITOR ELETROPOLÍTICO 400 X 489. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 220 v	UN	10	67,90	679,00
9	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	10	550,00	5.500,00
10	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	10	650,10	6.501,00
11	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	10	659,50	6.595,00
12	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	10	545,00	5.450,00
13	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	10	469,05	4.690,50
14	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	10	128,00	1.280,00
15	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	5	130,40	652,00
16	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	5	123,60	608,00
17	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	5	108,00	540,00
18	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	5	8,45	42,25
19	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	5	83,50	417,50
20	GAS R-134 CILINDRO (13.600KG)NRLX , GELADEIRA/FREEZER	UN	5	545,00	2.725,00
21	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	5	14,50	72,50
22	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	5	108,10	540,50
23	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	5	57,05	285,25
24	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	5	40,30	201,50
25	RELE EMBRACO 1/4 FF8.5 110V - GELADEIRA	UN	5	41,50	207,50
26	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	5	60,40	302,00
27	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	5	83,70	418,50
28	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	5	87,15	435,75
29	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	5	92,10	460,50

FOLHAS: 279
PROC: 318 / 2023
Ass: _____

30	TERMOSTATO CONSUL TSV1027-01 - GELADEIRA	UN	5	95,35	476,75
31	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	5	88,70	443,50
32	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	5	100,50	502,50
33	TERMOSTATO STANDART BEBED./REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	5	90,75	453,75
34	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	5	113,00	565,00
35	TIMER DEGELO - GELADEIRA	UN	5	88,50	442,50
VALOR DO LOTE					44.846,25
LOTE - II MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	Serviços	50	124,00	6.200,00
2	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELÉ E BORRACHA, REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	Serviços	50	130,00	6.500,00
VALOR DO LOTE					12.700,00
TOTAL					57.546,25

Colinas - MA, 28 de agosto de 2023.

<p>Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>JOÃO SALOMÃO ALVES BARROSO FILHO 60823910393 CNPJ: 32.531.103/0001-74 João Salomão Alves Barroso Filho CPF: 608.239.103-93 RG: 042232492011-8 Representante Legal da Empresa</p>
<p>Adriana Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social</p>	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1b568c393d5db551456465c6ee5cc1b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 106/2021 de 06/10/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 256 do Código de Processo Civil, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Hernando Duas de Macêdo, CPF nº 700.340.443-53, intimando-o a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede deste órgão, situado na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP 65 675-000, Dom Pedro/MA a fim de tomar ciência nos autos da Tomada de Contas Especial nº 106/2021, e para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

ÍNDICE

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (art. 01º a 02º)

TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS (art. 03º) TÍTULO III - DO MUNICÍPIO

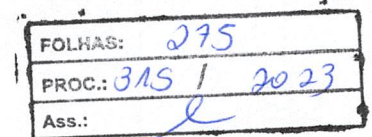
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 04º A 09º) SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL (art. 10) SEÇÃO III - DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (art.11 a 23)

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (art.24 a 25)

SEÇÃO II - DOS SERVIDORES PÚBLICOS (art.26 a 29) SEÇÃO III - DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (art.30 a 34) SEÇÃO IV - DA DEFESA CIVIL (art.35 e 36)

SEÇÃO V - DA GUARDA MUNICIPAL (art.37)



segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00, também na sede deste Órgão.

Dom Pedro (MA), 13 de setembro de 2023

Maritânia Gomes de Oliveira
Presidente

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 3b245292f4fc5e2acbdaded3dba4f4348

PORTARIA/SEMAS Nº 050 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA/SEMAS Nº 050 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 045/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0426.001/2023 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 010/2023 - CPL/DP**, que tem como objeto, o fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embalagens tipo quentinhas, como as servidas tipo buffet, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II)**, com o período de vigência de: **01/09/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 778a576f5cc2b1bbc9ef21071dc07859